Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
18/06/2014 no jornal
DOE nº 592

LEI N° 2899/2014

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Castro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Castro, constantes da Lei nº. 2595/2013, passarão a ter os valores de vencimentos reajustados, correspondente a 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento).

Art. 2º São partes integrantes da presente Lei, os seguintes Anexos:

a)Anexo I – Quadro Permanente da Câmara Municipal de Castro, com salários-base e níveis de vencimento de cada cargo;

b)Anexo II – Tabela correspondente aos níveis de vencimentos;

c) Anexo III – Quadros dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Castro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18p de junho de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL